

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2006

(Do Sr. Gonzaga Mota)

PROPÕE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER O PROJETO DE LEI Nº 301, DE 2003, DA SRA. NICE LOBÃO.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 255 do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, sejam convidados a comparecer a esta Comissão, em audiência pública, para debater questões sobre a “dispensa, à pessoa jurídica, inscrita no SIMPLES, do pagamento das contribuições destinadas ao SESC, SESI, SENAI, SENAC, SEBRAE e seus congêneres, bem como das relativas ao salário-educação”, proposta pelo PL 301/03, da Sra. Nice Lobão, os presidentes (ou representantes por eles indicados) do SESC, SESI, SENAI, SENAC e SEBRAE.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 301, de 2003, da eminente deputada Nice Lobão parece corrigir uma distorção advinda de entendimento equivocado da Secretaria da Receita Federal acerca da regulamentação de parte da Lei nº 9.317, de 1996, que dispensou a pessoa jurídica inscrita no SIMPLES de pagamento da contribuição patronal.

A presente audiência pública se reveste da maior importância para a discussão do Projeto de Lei nº 301, de 2003, da Deputada Nice Lobão.

Sala das Reuniões, de maio de 2006.

Deputado Federal **GONZAGA MOTA**
PSDB/CE